



DECRETO Nº 2.613, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.571 DE 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, combinado com o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.318/2018 – Lei Orçamentária para 2019,

Considerando a necessidade de equilibrar a relação entre receita e despesa, base da saúde financeira da Administração;

Considerando a complexidade e amplitude da rede de serviços oferecidos pelo Município, cuja operação apresenta custo elevado;

Considerando a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art.30, III CF/88).

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes da concessão de adiantamentos de numerários a servidor público, de que trata o Decreto nº 2.571/2019 – que dispõe sobre o regime de adiantamentos na Administração Pública Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 06 de novembro de 2019.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito


ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos